



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 642 / 2023 :: TERÇA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

DECRETO MUNICIPAL.....1

DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO N. 068/2023, de 19 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que compete à Prefeita Municipal a gestão do erário público, de forma a aperfeiçoar a sua aplicação para o melhor funcionamento dos Órgãos da Administração;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal impede, de forma expressa, que sejam gastos mais de 54%(cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida do Município com o pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO que esta municipalidade sofreu considerável redução nas receitas, por força da correspondente diminuição dos repasses da União, em especial o FPM, fato que frustraram as estimativas da Lei Orçamentária, editada no Exercício Financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que é competência da Prefeita Municipal a manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas, de forma a não comprometer o funcionamento da máquina administrativa, especialmente aqueles que afetam os setores da Saúde, Educação, Ação Social e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que esta municipalidade realizará concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais contratados pertencentes à estrutura administrativa de qualquer órgão da Administração do

Poder Executivo do Município de Santa Luzia – MA, a contar do dia 20 de dezembro de 2023;

§1º. Excecuam-se no disposto do caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, em atenção ao art. 7º, XVIII, da Constituição Federal;

§2º. Findas as licenças de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado;

§3º. A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Artigo 2º - Reduzir até o limite de 50% (cinquenta por cento) nas gratificações dos profissionais ocupantes de cargos com função gratificada; bem como, até o limite de 20% (vinte por cento) os vencimentos dos profissionais ocupantes de cargos comissionados;

Artigo 3º - Excluem-se dos efeitos do quanto prescrito no caput do Artigo 1º, os contratos firmados considerados essenciais para a consecução dos serviços públicos aqueles lotados no Hospital Municipal Pedro dos Reis Fernandes Neto;

Artigo 4º - A extinção prevista nos Artigos deste Decreto não resultará em penalidades para o Município de Santa Luzia, posto que realizada em absoluto respeito aos princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33179a05003f203eb148409fa15994e3a0783e0a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 19/12/2023 15:24:18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33179a05003f203eb148409fa15994e3a0783e0a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

